



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2017 – PMPA/Prefeitura de Marituba
VIGÊNCIA: AGO/2017 A AGOS/2019

1. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

O presente ACORDO teve por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para locação de imóvel, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao município de Marituba, Estado do Pará, no tocante à Segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES”

“3.2 – COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SEGMOB

“3.2.1. Ceder à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo policial militar que desempenhará as atividades de segurança pública no município de Marituba.”

O imóvel foi cedido, apesar de algumas observações quanto às suas condições estruturais, mas serviu satisfatoriamente para que o efetivo desempenhasse suas funções.

“3.2.2. As despesas com encargos advindos de IPTU, consumo de energia elétrica e água e manutenção do imóvel cedido à PMPA, são de responsabilidade da prefeitura de Marituba.”

Todas as despesas previstas neste subitem foram devidamente honradas pela Prefeitura de Marituba, não acarretando quaisquer ônus dessa natureza à Polícia Militar do Pará.

“3.2.3. Todas as despesas deste imóvel cedido à PMPA, deverão ser emitidas à SEGMOB, com seus vencimentos em dia e respectivamente atestadas para que sejam tomadas as devidas providências que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marituba.”

As providências previstas nesse subitem foram devidamente adotadas no âmbito da Prefeitura de Marituba e suas respectivas secretarias municipais.

“3.3. COMPETE À POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA

“manter no município de Marituba efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e repressão à criminalidade e à violência no município.”

O efetivo do 21º Batalhão de Polícia Militar foi mantido, utilizando as dependências do imóvel, sem nenhuma intercorrência de maior gravidade, apesar da estrutura disponibilizada

João Batista de Souza
Cel PM do 21º Btl
Cel Celso da Costa

ainda não ser a ideal.

4. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

A principal dificuldade foi apontar possíveis imóveis a serem disponibilizados pela Prefeitura de Marituba, que pudessem satisfazer às necessidades peculiares de um batalhão de polícia militar. Nos aspectos de relacionamento com os titulares das secretarias, não foi registrada nenhuma dificuldade.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO:

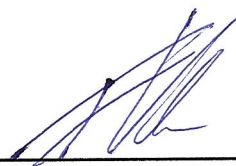
JOSÉ DILSON DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18.044, Comandante Geral da PMPA, declara para fins de Prestação de Contas Final, que o objeto firmado pelo Acordo de Cooperação nº 004/2017 foi devidamente cumprido por esta instituição.

EXECUTOR:



JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR –
CEL PM
Comandante Geral da PMPA

FISCAL:



FABIO RICARDO VALCÁCIO DOS SANTOS -
MAJ QOPM
Fiscal do Acordo de Cooperação.

DATA: ____/____/____